



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 027-2018

CRIA INCENTIVO AO CONCURSO DE DESENHO E POESIA PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA SUB-BACIA DO RIO SANTA MARIA DO DOCE, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES".

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o Concurso de Desenho e Poesia para criação de logomarca do projeto "Produtor de Água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no município de Santa Teresa-ES".

Art. 2.º O concurso de Desenho e Poesia para criação de logomarca do projeto "Produtor de Água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no município de Santa Teresa-ES" consistirá na premiação, mediante julgamento por Comissão Avaliadora, de desenhos e poesias dos alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, localizadas na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce.

Art. 3.º Concorrerão aos prêmios do Concurso de Desenho e Poesia para criação da logomarca do Projeto "Produtor de água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce:

I - Modalidade Desenho: os alunos do 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental, das escolas localizadas na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no Município de Santa Teresa;

III - Modalidade Poesia: os alunos do 4º e 5º ano, do Ensino Fundamental, das escolas localizadas na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no Município de Santa Teresa.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação os bens constantes do Art. 5º, desta Lei.

Art. 5.º Os prêmios a serem conferidos são os seguintes:

I - Modalidade Desenho:

a) **1º PRÊMIO** – 01 (UM) TABLET, mínimo 8GB: ao aluno (a) cujo desenho será selecionado para ser a logomarca do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- “Produtor de água da Bacia do Rio Santa Maria do Doce no Município de Santa Teres-ES”;
- b) **2º PRÊMIO** – 01 (um) Smartfone com capacidade mínima de 64 GB para o (a) Professor (a) responsável pelo acompanhamento do (a) aluno (a) vencedor (a);
 - c) **3º PRÊMIO** – 01 (UM) TELEVISÃO, Tela LED, 40 POLEGADAS com TECNOLOGIA: SMART TV UHD: a escola onde se encontra matriculado o (a) aluno (a) referido na letra a;

II - Modalidade Poesia:

- a) **1º PRÊMIO** – 01 (UM) TABLET, mínimo 8GB: ao aluno (a) cuja poesia será selecionada para compor os documentos oficiais do projeto “Produtor de água da Bacia do Rio Santa Maria do Doce no Município de Santa Teres-ES”;
- b) **2º PRÊMIO** – 01 (um) Smartfone com capacidade mínima de 64 GB para o (a) Professor (a) responsável pelo acompanhamento do (a) aluno (a) vencedor (a);
- c) **3º PRÊMIO** – 01 (UM) TELEVISÃO, Tela LED, 40 POLEGADAS com TECNOLOGIA: SMART TV UHD: a escola onde se encontra matriculado o (a) aluno (a) referido na letra a.

Art. 6.º Em caso de premiação de alunos das categorias desenho e poesia da mesma escola, esta receberá apenas um premio.

Art 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art 8.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na seguinte classificação funcional programática:

010010.1854100081.008 – Projeto Produtores de Água da Bacia do Rio Santa Maria do Doce.

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 027/2018

RECEBEMOS

12 / 09 / 2018

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Devacir Rasseli
Controlador Geral

Senhor Presidente,

É com satisfação que estamos encaminhando a essa Nobre Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que cria o incentivo ao Concurso de Desenho e Poesia para criação de logomarca do Projeto “Produtor de Água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce”.

Considerando que o concurso, que será realizado nas Escolas Municipais e Estaduais localizadas na Sub-bacia do Rio Santa Maria do Doce, nos Distritos de Santo Antônio do Canaã, Vinte e Cinco de Julho, São João de Petrópolis, Alto Caldeirão e Alto Santa Maria, contempla uma ação do plano de mobilização e comunicação do citado Projeto, tendo como objetivo estimular os alunos a expressar suas vivências e conhecimentos sobre a produção e conservação de água e a conservação de solo;

Considerando que, a partir do desenho e da poesia selecionados, será elaborada logomarca para o projeto e os trabalhos serão utilizados como identidade visual nas atividades e produtos de mobilização e comunicação social.

Encaminhamos o presente projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL